LEI Nº 6 1 8 3
(05 DE DEZEMBRO DE 2024)

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ENCONTROS PET NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a realização de encontros pet no Município de Caieiras, cujos objetivos serão:

I – proporcionar momentos de lazer e socialização entre os animais de estimação e seus tutores;

II – promover a conscientização sobre a posse responsável e incentivar a interação entre a comunidade.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente será responsável por coordenar e organizar os encontros pet, assegurando que ocorram de forma regular e em locais apropriados, podendo, ainda, firmar parcerias com empresas, ONGs e profissionais da área para a realização dos eventos e a oferta de serviços.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 173/2024 de autoria do Vereador Micael Fernando dos Santos registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.183, de 05 de dezembro de 2024, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 31 de dezembro de 2024. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 08 de janeiro de 2025. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.